



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº125/2020

Viana (ES), 07 de Maio de 2020.

A Vossa Excelência,  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Viana

**Assunto:** Encaminha Lei nº 3.085/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.085, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre a redução em 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Viana, devidamente assinada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES no dia 08/03/2020.

Atenciosamente,

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>0480</u>
	<u>08 / 05 / 2020</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.

**LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), pelo prazo de 03 (três) meses, o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei nº 2.401/2011.

**Parágrafo único.** Findo o prazo que trata este artigo, o auxílio alimentação retornará ao valor da sua integralidade, correspondente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Publicação Nº 273275



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.

**LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), pelo prazo de 03 (três) meses, o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei nº 2.401/2011.

**Parágrafo único.** Findo o prazo que trata este artigo, o auxílio alimentação retornará ao valor da sua integralidade, correspondente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES - Cep: 29.130-915  
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708  
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br